

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS.
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À
EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS
PÓLO IFG-GO.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROEJA
NO MUNICÍPIO DE JUSSARA-GO

Cleonice Maria de Jesus Rocha
Orientador: Cleito Pereira Santos

Goiânia
2009

CLEONICE MAIRA DE JESUS ROCHA

**PERSPECTIVAS E DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROEJA
NO MUNICÍPIO DE JUSSARA-GO**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação *Lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/ IFG-GO, como exigência parcial para obtenção do Título de Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sob a orientação da Prof^o. Dr^o Cleito Pereira Santos.

Goiânia
2009

- Para Luiz César e Juliana Gomes.

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos ao Prof^o Dr^o Cleito Pereira Santos por seus ensinamentos e compreensão. Gostaria de agradecer também à bolsa de estudo do MEC/SETEC órgão que patrocinou a elaboração deste trabalho.

Gostaria de agradecer especialmente a meu esposo Luiz César a quem dedico cada linha deste trabalho. Aos meus filhos Luiz Henrique e Luiz Fernando por seu carinho. E à minha sobrinha Juliana por suas sugestões e incentivo.

SUMÁRIO

Introdução	06
Capítulo I	
A lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96: um olhar sobre a EJA	08
1.1. A LDB de 1996: rupturas e continuidades na educação brasileira	14
1.2. Os sujeitos da EJA	18
1.3. Ensino de jovens e adultos e Educação profissional	21
Capítulo II	
Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	23
2.1. Proeja: Perspectiva de formação integrada	24
2.2 IFG: um exemplo de implantação do Proeja	30
Capítulo III	
Perspectivas e desafios da implantação do proeja no município de Jussara-GO	33
3.1. A estrutura escolar de Jussara-GO	36
3.2. Perspectivas e desafios para a implantação do Proeja em Jussara	40
Conclusão	44
Referências Bibliográficas	47
Anexo	51

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é refletir como o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) decretada pela lei nº 5.840 de 13 de julho de 2006, surge como possibilidade plausível capaz de alentar novas perspectivas à população de Jussara no campo educacional integrado ao ensino profissional. O município de Jussara está localizado à oeste no interior do Estado de Goiás, distante 194.476,2 km² de sua capital Goiânia. Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para o desenvolvimento humano dos municípios brasileiros no período de 1991-2000, o município de Jussara ocupava a posição 2.022^º no ranking nacional.

Como moradora de Jussara, nascida e criada nesta terra, pude conviver de perto com as deficiências deste município interiorano. O curso de especialização em educação profissional integrada à educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos me proporcionou uma excelente oportunidade de refletir criticamente sobre educação voltada a esta modalidade de ensino desprestigiada socialmente. Assim, no primeiro capítulo, intitulado “A LEI DE DIRETRIZES E BASES Nº 9.394/96: UM OLHAR SOBRE A EJA”, procuramos refletir sobre a repercussão da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 para o educação de jovens e adultos inseridos no contexto neoliberal dos anos de 1990. Buscamos também conceituar os sujeitos que integram a EJA bem como a realidade que estes enfrentam na busca de melhores condições de vida ao retornar para a escola.

No segundo capítulo, “PROEJA” são estudados como o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) de 2006 traz uma nova proposta para a educação de jovens e adultos ao integrar ensino básico ao ensino profissional. Esta integração vem a romper com a diretriz instituída pelo governo Fernando Henrique Cardoso através art. 3^º do decreto 2.208/97 acabou por instaurar o dualismo na educação ao separar ensino médio do ensino profissional. No âmbito da educação de jovens e adultos são apontadas

ainda as repercussões que estas políticas instauram para esta modalidade de ensino.

No terceiro capítulo, “PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DO PROEJA NO MUNICÍPIO DE JUSSARA-GO” são apresentadas através de dados a realidade do município de Jussara. No que tange ao campo educacional, foco desta discussão, destacamos como o poder municipal pode vir a desenvolver uma política educacional que vise a atender satisfatoriamente a procura por ensino de jovens e adultos, já que o município possui um índice preocupante de analfabetismo entre sua população economicamente ativa. Esta proposta de trabalho surge com a perspectiva de mostrar as autoridades competentes do município de Jussara que os cursos e programas do Proeja, com o devido incentivo e interesse por parte dos órgãos competentes, possa contribuir para a formação integral do ser humano por meio da educação voltada para jovens e adultos somando na melhoria das condições sócio-culturais e econômicas da região.

CAPÍTULO I

A LEI DE DIRETRIZES E BASES Nº 9.394/96: UM OLHAR SOBRE A EJA

A secundarização da educação brasileira ao longo de séculos tornou-se um grave problema social cujas medidas paliativas, implementadas ao longo da nossa formação como povo-nação tem apenas protelado uma solução definitiva que atenda ao princípio básico de uma educação pública gratuita e de qualidade a todos. A educação de jovens e adultos (EJA) no Brasil constitui-se em uma modalidade específica da Educação Básica destinada a uma parcela da população que a ela não teve acesso durante a infância e/ou adolescência seja pela oferta irregular, seja pelas inadequações do sistema de ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis.

Não é nosso objetivo reconstruir toda a história da educação de jovens e adultos neste trabalho (pois nosso foco como veremos a seguir, concentra-se a partir da década de 1990), no entanto, para uma melhor compreensão do assunto procuramos destacar a seguir alguns momentos que consideramos importante para a constituição desta modalidade de ensino.

A problemática da educação de jovens e adultos ganha destaque no cenário nacional nas primeiras décadas do século XX quando o processo de industrialização brasileiro passa a exigir do trabalhador novas habilidades cognitivas e comportamentais. Segundo Pereira (2007) em fins dos anos 1940, com o fim da Segunda Guerra Mundial e a conseqüente vitória dos ideais democráticos, o movimento pela educação das massas incentiva pela recém criada Organização das Nações Unidas (ONU) passa a fomentar a realização de programas nacionais de educação de adultos. Os anos 1950 marcariam no Brasil o início dessas campanhas de alfabetização de adultos onde o capital demanda do trabalhador contemporâneo uma educação que atenda as exigências requeridas pelo novo padrão de modernização, desenvolvimento e produtividade. Segundo dados do IBGE, tabela 1, em meados do século XX o montante de analfabetos somava mais da metade da população. Contudo as

campanhas de alfabetização promovidas nas décadas posteriores demonstram uma queda significativa nos índices de analfabetismo a partir da década de 1960. Estas melhorias se devem principalmente as campanhas de alfabetização de adultos promovidas em todo o país.

Tabela 1

Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade (%) no Brasil (1940-2000) ¹

Ano	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade
1940	54,50
1950	50,30
1960	39,50
1970	32,94
1980	25,41
1991	20,07
2000	13,63

Fonte: IBGE

Assim novos acontecimentos durante a década de 1960 marcariam profundamente a educação nacional bem como no que se refere à educação de jovens e adultos. Em 1964 com o golpe militar inaugura-se uma nova fase no Brasil onde presenciamos uma maior interferência dos Estados Unidos no campo da educação por meio dos acordos MEC-USAID. Interesses estes, atestados durante os Governos Dutra (1946-1951) e JK (1956-1961), e que no governo de Castelo Branco (1964-1967) foi incrementada com mais vigor atestada pela desnacionalização do campo educacional. O golpe de 1964 levou ao poder aqueles que defendiam a privatização da educação, e o conseqüente pouco investimento na rede pública de ensino onde em compensação as verbas públicas deveriam ser destinadas às escolas particulares encarregadas da escolarização de crianças e jovens. Os acordos MEC-USAID marcam este

¹ Para os anos de 1940, 1950 e 1960, de acordo com o IBGE, a pesquisa considerou a população entre 15 e 69 anos de idade.

período encerrando a fase dos movimentos de educação e cultura popular como o Movimento de Cultura Popular de Recife (MCP) do início dos anos 1960 que tinha a intenção de levar a todas as pessoas a cultura produzida pelo povo.

Desde o início dos anos 1960, Paulo Freire no Movimento de Cultura Popular do Serviço de Extensão Cultural da Universidade do Recife, vinha ganhando destaque com suas experiências na alfabetização de adultos que afirmava a necessidade de se buscar conteúdos da educação do povo nas condições reais de existência do homem comum. Em 1963, a experiência em Angicos da alfabetização de adultos, representa um marco na história da EJA no Brasil. No início de 1964 o governo federal instituiu, no Ministério da Educação e Cultura, o Programa Nacional de Alfabetização (PNA), utilizando o método de Paulo Freire, pretendia-se alfabetizar 5 milhões de brasileiros. Porém com o golpe militar o programa foi extinto com a acusação de ser subversivo. De acordo com Pereira (2007), entre os grandes movimentos de alfabetização da época, o único que se manteve em exercício foi o Movimento de Educação de Base (MEB), devido a seu vínculo com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), embora isto tenha custado sua metodologia e reorientação de seu programa.

Aqueles movimentos tiveram os seus equívocos e debilidades, próprios de uma época de fortes tendências culturalistas e de otimismo pedagógico, além das limitações do nacionalismo que privilegia a luta antiimperialista em detrimento da discussão sobre a luta de classes no âmbito da sociedade. Mesmo assim tiveram a capacidade de se transformar, impulsionados por uma prática junto às classes subordinadas. (CUNHA & GÓES, 1999:34)

Os acordos firmados entre MEC-USAID enfraqueceram os movimentos de educação e cultura popular no Brasil. A educação de jovens e adultos trabalhadores nos anos posteriores, inseridos o contexto da ideologia da segurança e do desenvolvimento nacional e desenvolvida através da cruzada ABC, é organizada como programa de impacto norte-americano, com verbas do MEC-USAID segundo Ventura (2006). O programa visava desenvolver programas de alfabetização, educação continuada, comunitária e orientação profissional, devido as várias críticas recebidas, acabou sendo

extinta em 1971. Neste mesmo ano, contudo, seria regulamentada a EJA, na lei nº 5.692/71.

Durante a década de 1970 cria-se o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), organizado através de comissões municipais. A concepção do Mobral era completamente diferente daquela defendida por Paulo Freire, oferecendo à população alfabetização e as quatro primeiras séries do ensino fundamental. O Mobral apesar de toda sua estrutura, não obteve resultados satisfatórios quanto à alfabetização, já que estimulava o individualismo e a adaptação à vida moderna. Somente anos mais tarde em 1985, que o Mobral foi extinto e transformado na Fundação Educar.

O movimento de redemocratização de meados dos anos 1980 e a reestruturação do Estado brasileiro, fomentou grandes avanços no campo educacional como instrumento capaz de gerar uma nova sociabilidade a partir do saber produzido. Referente ao campo educacional houve grandes transformações representadas pela nova Constituição de 1988 que declara a educação como direito de todos os cidadãos e um dever a ser garantido pelo Estado.

Neste sentido, falar sobre educação no tempo presente e, principalmente da educação de jovens e adultos é um desafio ainda maior, visto que esta modalidade de ensino, segundo Arroyo tem sido destinada principalmente a jovens e adultos excluídos que não tiveram oportunidade de aprender a ler e escrever em idade apropriada.

Os olhares tão conflitivos sobre a condição social, política, cultural desses sujeitos têm condicionado as concepções diversas da educação que lhes é oferecida. Os lugares sociais a eles reservados – marginais, oprimidos, excluídos, empregáveis, miseráveis... – têm condicionado o lugar reservado a sua educação no conjunto das políticas oficiais. (ARROYO, 2001:10).

Analisar estes jovens sob o ponto de vista da EJA revela uma condição marcada por profundas desigualdades sociais estigmatizada pelas contradições produzidas pelo sistema capitalista. As adversidades que afastaram estes jovens ou adultos da sala de aula esta relacionada a toda uma conjuntura de relações de poder, produção e desigualdades sociais que vem se reproduzindo por séculos na sociedade brasileira. Os sujeitos da EJA têm sua

existência vinculada a uma estrutura de sociedade capitalista que lhe foi imposta sem, contudo ter acesso a oportunidades para se inserir em um mundo complexo e em constante transformação, condicionado assim suas relações sociais, sua trajetória de vida, e de escolarização.

Identificamos contudo que os anos 1990 foram cruciais para o Brasil do ponto de vista educacional. As fortes pressões internacionais acabaram por gerar uma maior presença dos organismos internacionais na educação “em termos organizacionais e pedagógicos, marcados por grandes eventos, acessórias técnicas e farta produção documental” (FRIGOTTO & CIAVATTA, 2003: 97).

Não é nossa intenção reconstruir a história deste período, mas enfatizar que houve a decisão consciente do governo federal de alinhamento aos postulados dos investidores internacionais através de uma política de consentimento apoiado pela eleição de Fernando Collor de Melo (1990-1992) pelo Partido da Reconstrução Nacional (PRP). Este postulado torna-se fundamental para a análise da transição e do consentimento construído pelas elites conservadoras em defesa das políticas de ajuste estrutural e das reformas institucionais que foram impostas pela proposta neoliberal do *Consenso de Washington*² e dos organismos internacionais, ferrenhamente seguidos pelo Governo Cardoso.

No país, internamente as transformações estruturais decorrentes do projeto de reconstrução nacional do Governo Collor e das elites dirigentes vêm apenas reafirmar a estratificação social vertical da população, através de mudanças constitucionais empurrando o país para as políticas impostas pelo neoliberalismo, que durante a década de 1990 obteve uma impressionante vitalidade. Segundo Anderson (1995:17) redução fiscal, privatização, despatrimonialização, desregulamentação, tal é o perfil do Estado que surge com a reestruturação neoliberal se apresentando como o portador das medidas reparadoras do “equivoco Keynesiano” da substituição do livre mercado pela regulação estatal.

² O documento denominado Consenso de Washington formulado em novembro de 1989 trata-se de um documento produzido por representantes do capitalismo central do qual versa sobre a doutrina neoliberalista ou neoconservador que guiariam as reformas sociais da década de 1990.

É somente em 1996 que se pode atestar uma clara definição dos rumos da educação no Brasil no Governo de Fernando Henrique Cardoso, quando este se ajusta às demandas do grande capital (VIEIRA & FARIAS, 2007). O que se registra, na prática, é a transposição direta dos instrumentos próprios da economia para a educação básica pública, merecendo destaque às novas formas de gestão do sistema educacional, a centralização dos mecanismos de controle e de avaliação e a prerrogativa de elaboração do currículo nacional. Ou seja, o que se assiste é uma política em que as escolas devem assemelhar-se às indústrias.

A dimensão talvez mais profunda e de conseqüências mais graves situa-se no fato de que o Governo Fernando Henrique Cardoso, por intermédio do Ministério da Educação, adotou o pensamento pedagógico empresarial e as diretrizes dos organismos e das agências internacionais e regionais, predominantemente a serviço desse pensamento como diretriz e concepção educacional do Estado. Trata-se de uma perspectiva pedagógica individualista, dualista e fragmentária coerente com o ideário da desregulamentação, flexibilização e privatização e com o desmonte dos direitos sociais ordenados por uma perspectiva de compromisso social coletivo. (FRIGOTTO & CIAVATTA, 2003: 108)

A adoção desta estratégia fica evidente pela aprovação no Congresso da Emenda Constitucional nº 14/1996, que modificou os artigos do capítulo da educação da Constituição Federal, e renovando o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que entre as alterações versa sobre: a intervenção da União nos Estados, caso não apliquem o valor mínimo exigido, o ensino fundamental cuja oferta cabe ao Estado e detalhar os recursos da União gastos na erradicação do analfabetismo e manutenção do ensino fundamental. Deste modo verificamos o descompasso em relação as demandas do tempo hodierno que exige um maior conhecimento e qualificação. Assistimos um confronto direto com os limites impostos pela produção, mercado e a lógica do lucro. Fato este que pode ser observado durante a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996 que desprovida de seu texto original a assim aprovada LDB reflete como no campo educacional o Estado não consegue atender os anseios da sociedade civil garantindo o direito a plena cidadania. A doutrina neoliberal gerou um descompasso com relação aos compromissos educacionais firmados pela Constituição de 1988 no artigo 208, que define o ensino fundamental e gratuito

como direito de todos, inclusive aos que a ele não tiveram acesso na idade própria.

1.1 A LDB de 1996: rupturas e continuidades na educação brasileira

Na sociedade brasileira, o posicionamento das elites conservadoras tem sido a apropriação privada do Estado, tornando-o instrumento legitimador das políticas do capital e contencionista dos direitos sociais. A esfera pública, em particular a educação pública, como espaço da inserção de interesses, de construção de conhecimento e de exercício da democracia, vem sendo invadida pelo princípio de que o serviço público é ineficiente e o privado é racional e de melhor qualidade. Assim bastaria a educação básica, entendida como oito anos de estudo. Essa concepção foi absorvida através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério³ (FUNDEF). Com efeito, a educação infantil, a educação de jovens e adultos, a educação de nível médio e o ensino superior foram relegados a iniciativas tópicas, já que não rende lucros e nem atende aos interesses do mercado. Como destacamos a educação de jovens e adultos passou a se reduzir às políticas de formação profissional e requalificação deslocada para o Ministério do Trabalho ou para iniciativas da sociedade civil.

A mais longa discussão sobre educação no Brasil foi o debate da Lei de Diretrizes e Bases. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) foi construída por longos oito anos e contou com a participação ativa de diferentes segmentos organizados da sociedade civil que compõem o Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública.

A LDB foi criada com intuito de definir e regularizar o sistema educacional brasileiro. Foi citada pela primeira vez na Constituição de 1934. O

³ “O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (**FUNDEF**) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º.4 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º. 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto n.º. 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental”. (<http://mecsrv04.mec.gov.br/sef/fundef/funf.shtm>) acesso em 12 de fevereiro de 2009.

projeto começou a ser comentado em 1948 com o Projeto Mariani, baseado no regime democrático defendia maior autonomia dos estados como fundamental para garantir a educação para sua população sendo duramente combatida pelo Substitutivo Lacerda que acusava o Estado do monopólio sobre a educação defendendo o direito de escolha das famílias, pais ou responsáveis pela opção entre escola pública ou privada. A primeira criação da LDB ocorreu em 1961 lei nº 4.024, considerada incapaz de responder as necessidades desenvolvimentistas do país na concepção dos industriais foi seguida por uma versão em 1971 revogando toda legislação anterior, trouxe a regulamentação da EJA. A lei nº 5.692/1971 organizou a educação de jovens e adultos em capítulo próprio pela primeira vez. Em 1988 foi inicialmente tramitada, fato que vigorou até a promulgação da mais recente em 1996.

A grande embate na discussão da LDB se deu entre os privatistas do ensino e os educadores que defendiam a escola pública. Segundo Cunha e Góes (1999: 13) o setor privatista embasando suas idéias no Projeto Lacerda combateram com grande vigor o projeto Mariani. Do outro lado estava o segmento católico sob a liderança da Associação de Educação Católica (AEC) que elaborou a Campanha em Defesa da Liberdade de Ensino opondo-se a Campanha de Defesa da Escola Pública. A AEC devido sua influência mobilizou os colégios católicos, os círculos operários, a opinião católica conservadora e pressionou o Congresso Nacional. Decorrente de sua posição face a escola pública gerou contradições entre a JEC (Juventude Estudantil Católica) e JUC (Juventude Universitária Católica). Retornando o pensamento liberal norte-americano do século XIX, a Campanha em Defesa da Escola Pública mobilizou diversos segmentos sociais, como o movimento estudantil, setores progressistas e o operariado. Os anos 1950/1960 dentro do contexto de discussão da escola pública na LDB ressaltou o pensamento de educadores tal como Anísio Teixeira e Pascal Leme.

A LDB terminou sendo uma conciliação dos projetos Mariani e Lacerda. Assim o ensino no Brasil é direito tanto do poder público quanto da iniciativa privada (art. 2º). A gratuidade do ensino, conquista constitucional, fica sem explicitação. Abre-se a porta para o Estado financiar a escola privada (art 95). Do Projeto Mariani, permanece a proposta de equiparação dos cursos de nível médio dentro de uma articulação flexível. (CUNHA & GÓES, 1999:14)

Fica claro neste cenário o dificultoso processo de elaboração que envolveu a lei n. 9.394/1996. Durante sua constituição veio à tona toda a complexidade e contradições de interesses materializados no Projeto da Câmara, resultado do esforço e da interlocução com a sociedade civil, e no Substitutivo Darcy Ribeiro, produto da equipe do Ministério da Educação alinhada com os gestores externos. Todas as decisões fundamentais foram sendo tomadas pelo alto, adequada aos interesses do governo de implementar sua política de ajuste no campo educacional. Esta LDB minimalista se coadunou com a existência do Estado mínimo. Vencido o projeto na Câmara, a educação pública no país aproximou-se dos princípios, balizamentos, finalidades e financiamentos estabelecidos nas proposições do MEC-Bird. A rigor, as políticas para a educação pública que deveriam subordinar-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tornaram-se objeto de manipulação e de ajuste do campo educativo às prioridades do campo econômico não refletindo os avanços político-organizativo da sociedade civil. Deste modo, o texto da LDB como foi definida, segundo Rummert e Ventura;

Combinando centralização das decisões com descentralização das ações e das responsabilidades de execução, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e demais instrumentos legais imprimiram às políticas públicas, no âmbito da educação, o tom acentuadamente pulverizado e compensatório. Tal lógica, que orienta as políticas educacionais, redefiniu também o financiamento público e o conteúdo da ação governamental, passando a priorizar estratégias de focalização em grupos de extrema pobreza. É no bojo dessa problemática que se situam as atuais políticas destinadas à educação dos jovens e adultos trabalhadores [...] (RUMMERT&VENTURA: 2007:30).

A LDB institucinalizaria assim as desigualdades sociais, postulando ao mesmo tempo sua inexistência como quer a classe dominante.

Sobre a Educação de Jovens e Adultos a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) n. 9.394 de 1996 de 20 de dezembro, seção V a ela se refere em apenas dois artigos:

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames. (BRASL, 2006).

Embora a Lei n. 9.394/1996 estimule aqueles que não tiveram acesso ao ensino em idade adequada, a mesma não define quais os meios que possam possibilitar a permanência dos jovens e adultos na escola. Como destaca Libâneo (2003:362), a Lei do Fundef impede que se utilizem recursos do ensino fundamental para a Educação de Jovens e Adultos. A LDB prevê ainda a aceleração do fluxo escolar diminuindo a idade mínima para os exames supletivos de 18 pra 14 anos.

Neste caso, a Educação de Jovens e Adultos permanece no campo de programa compensatório, contradizendo os documentos internacionais que apontam para a necessidade da garantia do direito universal à alfabetização e à educação básica. (PEREIRA, 2007:68)

Cabe ressaltar que a estrutura fragmentária apresentada na Lei 9394/1996 inviabiliza a idéia de sistema nacional de educação, pois nela as diretrizes não são contempladas, a articulação e coordenação entre os

Sistemas de Ensino - que seriam exercidas pelo Conselho Nacional de Educação, enquanto órgão normativo, e pelo Ministério como órgão executivo e de coordenação - ficam restritas ao Poder Executivo, impossibilitando a participação dos segmentos organizados da sociedade civil. Além disso, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Profissional, a Educação Infantil e a Educação Especial recebem um tratamento desarticulado da educação escolar regular.

A legislação sobre a EJA, regulamentada nos art. 37 e 38 como podemos verificar, ao tratar esta modalidade de ensino ficamos ainda a nível superficial de reflexão, não apresentando propostas concretas que atenda a demanda de educação básica para jovens e adultos, ou que garanta sua permanência no ensino e desenvolvimento cognitivo. Fato este que corrobora para que esta modalidade de ensino, como destaca Andrade (2004:47), continue restrita à questão da alfabetização, reproduzindo mais uma vez o ciclo vicioso da história da educação de adultos no Brasil, afastando-a da idéia de uma educação continuada, um aprender por toda a vida, exigida pelo mundo atual. Compreender que alfabetização e educação básica não podem ser pensadas separadamente é o grande obstáculo para a elaboração de políticas públicas para a educação de jovens e adultos no Brasil.

1.2 Os sujeitos da EJA

Falar de educação de jovens e adultos é um desafio visto a forma como esta vem sendo tratada pelas políticas públicas nacionais. Sua constituição ao longo de décadas vem sendo marcada por uma história mais tensa do que a da educação básica nacional.

Contrastando com a perspectiva adotada pelo MEC que admite ser a educação de jovens e adultos o resultado do fracasso do ensino fundamental, no qual um maior investimento nesta área corrigiria a mola propulsora de analfabetos, admitimos que esta realidade não se esgota na simplificação da causalidade referida. Estudos recentes, como demonstram Haddad e Pierro (2000:33), confirma ser errôneo identificar na “dinâmica demográfica a

expectativa de superação do analfabetismo”, já que é repostos geração após geração promovida pela ineficiência do sistema educativo nacional. Não podemos tratar o analfabetismo como um problema remanescente do passado que tem sua lógica vinculada ao contexto onde foi produzido e que tende por isso a ser superado. Negar que o analfabetismo faz parte da realidade do presente, analisando-o como uma questão de um passado residual é continuar reproduzindo a dinâmica da exclusão educacional que uma vasta parcela da população convive ainda hoje, e assim garantir a renovação do estoque de analfabetos.

A educação de jovens e adultos se caracteriza por se destinar essencialmente a uma parcela da população brasileira marginalizada, que recorrem a esta modalidade de ensino tendo como motivação aprender a ler e escrever ou ainda completar seus estudos que foram interrompidos muito cedo. O conceito de EJA, educação de jovens e adultos, é amplo e não se refere apenas à educação destinada a uma faixa etária específica, mas, sobretudo, segundo Oliveira (2005), a uma questão de especificidade cultural, ou seja, embora defina-se um recorte cronológico, os jovens e adultos aos quais dirigem-se as ações educativas deste campo educacional não são quaisquer jovens e adultos. A EJA assim delimitada abarca um grupo homogêneo de pessoas. O estudante adulto para EJA, são homens e mulheres provenientes de uma forma geral de famílias pobres, que por isso não tiveram a possibilidade de realizar uma trajetória educativa tradicionalmente considerada satisfatória, que por uma série de motivos precisaram abandonar a escola. São migrantes trabalhadores/as empregados/as e desempregados/as ou em busca do primeiro emprego; filhos, pais e mães; que se dirigem as periferias das grandes metrópoles. A maciça presença de jovens na antiga modalidade educacional de adultos, não se trata do estudante regular do ensino médio que pensa no vestibular, assim como o adulto anteriormente referido, também foi excluído do processo de ensino, porém geralmente mais propenso a concluir o ensino fundamental ou médio, trabalhador, ligado ao mundo urbano e interagindo constantemente ao mundo letrado.

Campanhas emergenciais, fortuitas ou medidas paliativas não conseguem responder por uma demanda cada vez mais crescente por melhor qualidade de ensino a partir das exigências deste grupo social que adquire uma

maior consciência da necessidade de uma educação de qualidade para nosso país. São sujeitos sociais e culturais, marginalizados das esferas socioeconômicas e educacionais, privados do acesso à cultura letrada e aos bens culturais e sociais, comprometendo uma participação mais ativa no mundo do trabalho, da política e da cultura. São, ainda, excluídos do sistema de ensino, e apresentam em geral um tempo maior de escolaridade devido a repetências acumuladas e interrupções na vida escolar. Muitos nunca foram à escola ou dela tiveram que se afastar, quando crianças, em função da entrada precoce no mercado de trabalho, ou mesmo por falta de escolas. Jovens e adultos que quando retornam à escola o fazem guiados pelo desejo de melhorar de vida ou por exigências ligadas ao mundo do trabalho. Desta forma, perceber as carências que envolvem a educação de jovens e adultos significa tirar estes sujeitos do “esquecimento” repensando sobre os graves problemas que cerceiam o sistema educacional brasileiro.

Na verdade, a EJA tem ficado relegada à condição de alfabetização não atendendo as reais necessidades da população. Entender que alfabetização é o início do processo de aprendizagem tem sido um grande desafio já que não pode ser dissociada do processo de educação básica. Em 1997 ocorreu a V Conferência Internacional sobre a Educação de Adultos (CONFINTEA), em Hamburgo trazendo um novo impulso para os rumos da EJA no Brasil, onde se reafirmou a necessidade de assegurar para educação de jovens e adultos o princípio da educação permanente, ou seja, uma educação que se inicia com a alfabetização, mas que não para aí (PAIVA, 2004:30). A complexidade do mundo atual, o viver em uma sociedade letrada exige um aprender continuado, um saber por toda a vida frente a recriação incessante de códigos, linguagens e símbolos que devemos dominar .

É evidente a necessidade de se pensar sobre o atendimento educacional e as condições de oferta com um todo quando temos a educação como um direito básico da população brasileira. A situação urge com mais intensidade quando se parte da educação sob o ponto de vista da EJA “onde há milhões de jovens que convivem cotidianamente com condições precárias, má qualidade, e uma oferta educacional desvalorizada socialmente” (ANDRADE: 2004:49).

Adentramos no século XXI constando a falta de políticas públicas adequadas para educação de jovens e adultos e a ineficiência por parte do Estado em garantir a alfabetização a todos os cidadãos. O governo de Luís Inácio Lula da Silva, eleito em 2002 e reeleito em 2006, ao adotar supressão do analfabetismo com uma das metas principais de seu mandato gerou grande expectativa na sociedade brasileira.

1.3 Ensino de jovens e adultos e Educação profissional

As novas conjunturas do cenário brasileiro ensejado pela posse do Presidente Luis Inácio Lula da Silva (2002), trouxe novas esperanças para classe trabalhadora brasileira ao lançar novas diretrizes com relação à educação voltada para este segmento social. Em seu governo destacamos o decreto presidencial nº 5.840 de 13 de julho de 2006 que versa sobre Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). A aprovação do decreto propõe a integração do ensino profissional à educação na modalidade de jovens e adultos. Este decreto visa superar a dicotomia produzida entre trabalho manual e trabalho intelectual, sendo inovador neste sentido.

Depois de anos de exclusão, conseqüência inerente à uma sociedade elidida sobre a desigualdade constantemente reelaborada e reproduzida, o governo empreende reformas visando atender à esta parcela da população brasileira marginalizada. O ensejo de unir educação básica ao ensino profissional, vem deste modo a contribuir para minimizar ou erradicar as desigualdades geradas por um sistema produtivo excludente e contraditório. Resta-nos questionar até que ponto o decreto de 2006 se trata de um avanço com relação aos ideais firmados pelo governo anterior que acabou sendo um retrocesso para a educação. O decreto nº 2.208, artigo 3º, de 17 de abril de 1997 elidido durante o governo de Fernando Henrique Cardoso se tornou desastroso para o campo educacional. O decreto separou o ensino básico do

ensino profissional destinado ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, como podemos verificar:

I - básico: destinado à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;

II - técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto;

III - tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico. (BRASIL, 2007).

Deste modo, o governo de Fernando Henrique Cardoso instituiu e reforçou em meio ao projeto neoliberal de economia, a dicotomia entre a formação educacional de uma forma geral e a formação em nível profissional na educação brasileira.

Verificamos que temos ainda muito a fazer para tornar realidade o direito à educação pública, gratuita e de qualidade a toda população brasileira garantida pela Constituição de 1988. Um passo importante como veremos com mais vagar a seguir, foi dado por meio do decreto nº 5.840/96 que pretende uma formação integral do trabalhador ao unir o ensino básico e ensino profissional. Resta-nos verificar sua aplicabilidade social. Acreditamos que para que se considere a EJA enquanto uma modalidade educativa inscrita no campo do direito faz-se necessário superarmos a visão compensatória que durante muito tempo se imprimiu para esta modalidade de ensino, cuja base se assenta no fundamento da recuperação do tempo escolar perdido no passado e a idéia concomitante que o tempo apropriado para o aprendizado é a infância ou adolescência. É preciso buscar uma concepção mais ampla sobre tempo e espaço de aprendizagem, onde educadores e educandos possam estabelecer uma relação mais próxima e dinâmica, considerando a juventude e a vida adulta como fases propícias à aprendizagem que segue ao longo de toda a vida. Pensamento este expresso pela LDB de 1996 nos art. 1º e 2º, ampliando o espaço da aprendizagem não restrita ao âmbito escolar, mas a vida, ao trabalho, às relações sociais. A educação que prepara para cidadania e para o trabalho.

Continuamos assim na luta para que os direitos legalmente constituídos, embora negados se tornem realidade contribuindo para diminuir as desigualdades sociais e trazer novas possibilidades de desenvolvimento para os sujeitos que foram alijados do direito à educação.

CAPÍTULO II

O PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA)

Na atual sociedade brasileira inserida na lógica do capital internacional marcada por grandes transformações, podemos constatar que internamente o país, no âmbito político, vive o embate de diferentes concepções com relação à educação voltada para a classe trabalhadora, refletindo por isso nas políticas educacionais adotadas pelo governo direcionadas para este segmento de ensino. A grande discussão que envolveu a aprovação da LDB em 1996 situa-se no bojo desta disputa onde podemos verificar, como apresentado anteriormente, a atuação de concepções diferentes em educação. Estas concepções são então transpostas para políticas públicas do Estado e implementadas de acordo com a correlação de forças sociais existentes no momento de sua formulação. Segundo a autora Silva ao se referir à lógica do capital no que se refere à educação destaca que:

Na lógica do capital, a educação da classe trabalhadora tem por objetivo capacitar os trabalhadores técnica, social e hegemonicamente para o trabalho, buscando criar um modelo de educação adequado às necessidades da acumulação do capital. Na lógica do trabalho, a educação deve se converter na apropriação de conhecimentos e habilidades que possibilitem melhor compreensão da realidade social e da produção e envolver a capacidade de afirmação dos interesses econômicos, políticos, culturais e educacionais da classe que vive do trabalho (SILVA, 2004:19).

Diante do exposto as discussões travadas em torno da educação no Brasil vem passando por mudanças profundas e significativas. O sentido destas mudanças vai sendo gestada pelo embate de propostas distintas de educação e da função que lhe cabe em meio a estes projetos. No país, a reforma educacional implantada durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2001) focalizou os investimentos públicos no ensino

fundamental, entendido como o parâmetro mínimo de educação, e desvinculou a educação básica da educação geral, constituindo um caminho paralelo aos demais níveis de ensino. Neste sentido, o governo de FHC, por meio do decreto nº 2.208/97, instituiu a separação da educação básica do ensino profissional.

(...) o Decreto n. 2.208/1997 e outros instrumentos legais (como a Portaria n. 646/1997) vêm não somente proibir a pretendida formação integrada, mas regulamentar formas fragmentadas e aligeiras de educação profissional em função das alegadas necessidades do mercado. (FRIGOTTO et al, 2005: 25).

Em meio a esta desastrosa resolução para a educação no Brasil o governo de Luis Inácio Lula da Silva decretou em 2006 o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). Este programa traz como novidade o sentido de formação integral do trabalhador revogando a lei nº 2.208/97 objetivando superar a separação entre o saber e o fazer efetivada por Fernando Henrique Cardoso. Assim em meio a estes embates se estabeleceu duas concepções: uma que defende a formação integral do ser humano e outra que defende a continuidade da separação entre a escola que ensina a pensar e a escola que ensina fazer, surge o Proeja. Este programa surge como alternativa de se fazer garantir o direito à educação que tem sido negada a uma significativa percentagem da população brasileira (VERSIEUX, 2009: 7).

2.1 Proeja: Perspectiva de formação integrada

Ao abordarmos o tema da educação de jovens e adultos no Brasil, verificamos a face terrível de um modelo político-social que nos últimos anos vem reproduzindo uma forma de conduta que acaba por desvalorizar nosso sistema educacional. Os poucos investimentos na educação fundamental brasileira somada à não valorização das demais modalidades significa em

termos reais, a substituição de políticas públicas efetivas por campanhas filantrópicas, onde a educação brasileira fica isenta da responsabilidade por parte do Estado, gerida desta forma por ações fortuitas e pontuais de agentes voluntários.

A educação de jovens e adultos (EJA) no Brasil constitui-se em uma modalidade específica da educação básica destinada a uma parcela da população que a ela não teve acesso durante a infância e/ou adolescência seja pela oferta irregular, seja pelas inadequações do sistema de ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis. Na verdade o ensino de jovens e adultos tem se restringido a questão do analfabetismo, distinta do ensino básico. A EJA acabou por se configurar em paralelo ao sistema regular de ensino. São estas as características que vão acompanhar todo o processo da regulação da EJA, confirmada pela política do liberalismo conservador em termos econômicos e sociais do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) por meio da reforma educacional onde podemos verificar o avultar dos problemas derivados de um modelo político perverso, agravado pelos desafios do desenvolvimento científico-tecnológico, das imposições do mercado e de seus desdobramentos no nível da cultura. Em seu governo, segundo Paiva (2004:32) a EJA se afastou da concepção de educação continuada, indispensável para se acompanhar o ritmo de transformações e desenvolvimento das ciências, da tecnologia, das artes, enfim, que o mundo tem mostrado por meio de sua globalização.

O Decreto nº 2.208/97 é uma síntese deste ideário, já que reinstaura uma nova forma de dualismo na educação ao separar a educação média da educação técnica, mesmo considerando o respaldo legal que a educação de jovens e adultos tem na LDB (Lei 9.394/96) e no Parecer CNE/CEB 11, aprovado em maio de 2000.

Enquanto o primeiro projeto da LDB sinalizava a formação profissional integrada a formação geral nos seus múltiplos aspectos humanísticos e científico-tecnológicos, o decreto nº 2.208/97 e outros instrumentos legais (como a Portaria nº 646/97) vêm não somente proibir a pretendida formação integrada, mas regulamentar formas fragmentadas e aligeiradas de educação profissional em função das alegadas necessidades do mercado. (FRIGOTTO et al, 2005:23).

As repercussões negativas dessa política, que tem atingido diretamente a educação de jovens e adultos, podem ser inferidas tanto no que se refere à limitada oferta da EJA que é desvalorizada socialmente, como em relação às condições de qualidade do ensino brasileiro com um todo. O enfoque do governo no ensino básico durante muito tempo contribuiu para arraigar este pressuposto, já que a política educacional se voltou, sobretudo para a faixa etária entre 7 e 14 anos, baseado na idéia de que assim se estancaria a produção de novos analfabetos. Entender que a alfabetização e educação básica são processos indissociáveis é um desafio quando se pensa em políticas públicas para a EJA no Brasil. Torna-se urgente rever estes dogmas e repensar as relações sociais de educação por meio de uma ótica mais ampla que valorize sua função de agente de mudança social e ética na formação de novos sujeitos. Olhar as ações educativas evidencia que o papel da escola é colaborar nos processos formadores-deformadores, humanizadores-desumanizadores, é assim que se faz o aprender.

A educação de jovens e adultos, visando a transformação necessária, com o objetivo de cumprir de maneira satisfatória sua função de preparar jovens e adultos para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho, necessita, portanto, e aqui deve ser enfatizado, de mudanças significativas e urgentes.

Duas vertentes importantes pós-Hamburgo passavam a configurar a matriz da educação de jovens e adultos: a primeira assegurando a escolarização como direito básico de todos os cidadãos, a segunda, a da educação continuada, como pressuposto por toda a vida. “Essa vertente passa a constituir o verdadeiro sentido da EJA, por ressignificar os processos de aprendizagem pelos quais os sujeitos se produzem e se humanizam, ao longo de toda a vida” (PAIVA, 2004:31). Reconceitualizando-se a própria área, não mais restrita à questão da escolarização, ou alfabetização, mas por toda a vida. Portanto a educação de jovens e adultos deve ser pensada como um modelo pedagógico próprio, com o objetivo de criar situações de ensino-aprendizagem adequadas às necessidades dos mesmos.

A complexidade do mundo contemporâneo exige assim um aprender por toda vida, continuamente, pois como ainda afirma Paiva:

“Exige não só o domínio do código da leitura e da escrita, mas exige também competência como leitor e escritor de seu próprio texto de sua história, de sua passagem pelo mundo. Ao mesmo tempo, exige reinventar os modos de sobreviver, transformando o mundo [...]” (PAIVA, 2004:39).

Propiciar este embasamento ao aluno lhe garante os meios de obter respostas ante os avanços do conhecimento e permanente criação de códigos, linguagens, símbolos e de sua recriação diária, apontando para a pluralidade de dimensões na formação do ser humano, isto é um aprender permanente, propiciando uma atualização de conhecimentos.

Visto as limitações que cerceiam a educação de jovens e adultos, as reformas educacionais empreendidas pelo governo de Luis Inácio Lula da Silva eleito em 2002, proporcionou novas perspectivas para esta modalidade de ensino. A lei nº 5.840 de 13 de julho de 2006 que decretou o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) trouxe novos questionamentos e possibilidades ao ter como proposta a integração do ensino profissional à educação de jovens e adultos como previsto na LDB lei nº 9.394/96 art.37.

A criação do Proeja está relacionada ao decreto 5.154 promulgado em 2004. Este decreto revogou as disposições expostas pelo governo de Fernando Henrique Cardoso firmadas pelo decreto 2.208/1997, tendo como princípio fundamental a união do ensino básico ao profissional. Assim fica instituído no art. 4º,

A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio [...]. A articulação entre a educação profissional e técnica darse-à de forma: integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno; concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, no qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso [...] (BRASIL, 2004).

Este decreto é inovador ao propor a integração da educação profissional com a educação de jovens e adultos e a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores brasileiros. Além disso, como afirma Versieux

(2009:3) o decreto presidencial vincula a formação profissional de nível médio ao ensino médio, tornando possível a educação integrada, porém mantendo a precariedade da formação profissional, a concomitância (interna e externa) e a subsequente (pós-médio), ambas herdeiras do decreto 2.208/1997.

O decreto 5.154, contudo não foi capaz de suplantar as orientações educacionais elaboradas durante o governo anterior. O decreto ao aventar a possibilidade de educação integrada, não disponibilizou meios para sua concretização em nível educacional.

Em 2005 o governo reformula o decreto 5.478 do Proeja instituindo o programa em seu art. 1º

[...] no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Federais vinculadas às Universidades Federais, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA [...]. O PROEJA abrangerá os seguintes cursos e programas: formação inicial e continuada de trabalhadores, e educação profissional de nível técnico. (BRASIL, 2005).

As orientações do governo prevêm ainda no art. 3º uma carga horária máxima de 1.600 horas para os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores; e no art. 4º uma carga de 2.400 horas para os cursos de educação profissional técnica de nível médio. Prevê ainda a possibilidade de aproveitamento “mediante avaliação, conhecimentos e habilidades em processos formativos extra-escolares” conforme art. 7º do decreto (Brasil, 2005). Contudo a não adesão a este programa por partes de alguns Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais como foi instituído pelo governo, em decorrência da carga horária e número de vagas fomentou a revisão do programa por parte do Governo Federal. O decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006, revendo algumas disposições do decreto anterior e ampliando a possibilidade de articulação entre formação geral e profissional em outras instituições para além do âmbito federal, estabelece cargas horárias mínimas, ampliando a possibilidade de aproveitamento das experiências de vida destes sujeitos, (VERSIEUX, 2009:4).

Fica instituído em âmbito federal o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que abrangerá:

[...] formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio. Os cursos e programas do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados: ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores [...] ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante [...]. O PROEJA poderá ser adotado pelas instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical ("Sistema S") [...]. Para os fins deste Decreto, a rede de instituições federais de educação profissional compreende a Universidade Federal Tecnológica do Paraná, os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais, as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e o Colégio Pedro II, sem prejuízo de outras instituições que venham a ser criadas. As instituições referidas [...] disponibilizarão ao PROEJA, em 2006, no mínimo dez por cento do total das vagas de ingresso da instituição [...]. Os cursos do PROEJA, destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores, deverão contar com carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente: a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral; e a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio do PROEJA deverão contar com carga horária mínima de duas mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente: a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para a formação geral; a carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação profissional técnica. As instituições de ensino ofertantes de cursos e programas do PROEJA serão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos e pela expedição de certificados e diplomas. (BRASIL, 2006).

Houve um grande avanço por parte do governo federal para implementação do programa de integração do trabalho intelectual e manual, assumindo uma perspectiva não alienante, distante da visão do trabalho voltado às necessidades impostas pelo mercado simplesmente. O proeja vem assim ampliar a concepção da educação voltada para a modalidade de jovens e adultos. Embora fomentando uma concepção de aprendizado contínuo, uma formação para cidadania em direção a uma sociedade mais igualitária e justa, o programa ainda apresenta certas contradições: o aumento do número de programas e projetos de educação profissional, sem articulá-los entre si; o

Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), o PROEJA, bem como a separação da política de educação profissional e a do Ensino Médio dentro da estrutura do Ministério da Educação. O próprio MEC não priorizou a educação integral, a manutenção das diretrizes curriculares para o ensino médio e para a educação profissional, elaboradas no governo anterior, e o não cumprimento dos acordos financeiros estabelecidos com os governos estaduais que estão implementando a educação profissional integrada ao ensino médio (FRIGOTTO, *apud* VERSIEUX, 2009: 4-5).

Apesar das críticas, constatamos que programa vem atender as necessidades prementes da sociedade brasileira o qual o Estado esteve omissa por longos anos. O Proeja vem deste modo, retificar o direito a educação de trabalhadores como já previsto no texto da LDB de 1996, pensado como meio ampliar o sentido de direito à educação que tem sido negado a uma grande parcela da população brasileira apontando como solução a integração do saber e o fazer.

2.2 IFG/GO: um exemplo de implantação do Proeja

Por meio do Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005 que institui o Proeja no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Federais vinculadas às Universidades Federais, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) antigo CEFET/GO tem oferecido o projeto de implantação do curso de educação profissional técnica de nível médio integrado em serviços de alimentação na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA) desde 2006, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas do Ensino Médio e Técnico para a modalidade educacional de jovens e adultos. A decisão de implantar este curso com enfoque os serviços de alimentação baseou-se na demanda que o mercado quer para esta área.

Em consonância com as diretrizes de integração traçadas pelo Proeja o curso vem assim articular teoria e prática na construção dos saberes dos educando;

[...] ampliam-se as possibilidades de articular a teoria e a prática no processo de aprender, pensar e reconstruir o conhecimento, de integrar, desintegrar e reintegrar a capacidade de fazer, pensar, sentir e agir, de buscar romper, a partir das disciplinas e dos seus objetos específicos, a visão fragmentada de mundo, que também se expressa na produção da ciência. Disto decorre a necessidade de propor formas de diálogos entre os diversos campos de conhecimento, aproximando, desta maneira de uma ação interdisciplinar. (IFG, 2006:7).

Este curso vem assim atender a demanda no Estado de Goiás, onde está localizado o IFG, ampliando a concepção da concepção de educação destinadas a jovens e adultos, não mais compensatória ou supletiva, mas de uma educação de direito que há muito se tem buscado. O objetivo do curso é capacitar assim os jovens e adultos a trabalharem em todos os locais onde são servidos, comercialmente ou não, alimentos e bebidas, como exemplo bares, restaurantes, *night-clubs*, danceterias, pizzarias, lanchonetes, padarias, churrascarias, *fast-foods*, escolas, meios de hospedagens, hospitais, residências, realizar trabalhos autônomos na área, entre outros, aproximando desta maneira teoria e prática.

O curso técnico em serviços de alimentação em seu programa abrange seis semestres totalizando uma carga horária de 2.130 horas. Destas, 1.320 horas, destinam-se às disciplinas do Ensino Médio e 810 horas, ao Ensino Técnico. São oferecidas anualmente 60 vagas, sendo 30 vagas no primeiro semestre e 30 vagas no segundo semestre. O curso é oferecido àqueles que concluíram o ensino fundamental e tenham idade mínima de 17 anos completos. A matriz curricular esta organizada da forma a seguir.

O projeto desta forma atende as exigências do governo federal estabelecidas pelo Proeja. O curso oferecido pelo IFG objetiva a formação de um trabalhador, mas um trabalhador cidadão, consciente da sua integralidade enquanto sujeito transformador da sua realidade de origem, da sua capacidade de pensamento autônomo, independente e crítico.

MATRIZ CURRICULAR										
PROEJA	Ano de implantação: 2006									
	Aprovação: Portaria nºde...../...../.....									
Vigência: 1º semestre										
	Disciplinas	Eixos	Carga Horária Semanal							
			Períodos						Hora Aula	Hora Relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º		
Núcleo Comum	Língua Portuguesa	1, 2, 3 e 4	4	4	3	2	2	2	255	
	Língua Estrangeira	1 e 2					2	2	60	
	Artes	1					2	2	60	
	Geografia	3 e 4				2	2	2	90	
	História	1 e 2	2	2	2				90	
	Matemática	1, 2, 3 e 4	2	2	3	2	2	2	195	
	Física	2				2	2	2	90	
	Química	1, 2 e 3	2	2	2	2	2	2	180	
	Biologia	2 e 3	2	2	2	2			120	
	Filosofia	2 e 3		2	2				60	
	Sociologia do Trabalho	1 e 4	2					2	60	
	Informática	2 e 4	2	2					60	
	Educação Física								0	
		Subtotal		16	16	14	12	14	16	1320
Formação Profissional	História da Alimentação	1					2		30	
	Nutrição	1 e 2	2	2	2	2			120	
	Qualidade e Segurança Alimentar	1, 2, 3 e 4	2	2	2	2			120	
	Tecnologia Culinária	1, 2 e 4	2	2	4	4	4	4	300	
	Serviços de Alimentação	2 e 4		2	2	2	2	2	150	
	Gestão do Setor de Alimentação	3 e 4				2	2	2	90	
		Subtotal		6	8	10	12	10	8	810
	TOTAL		22	24	24	24	24	24	2130	

(IFG, 2006:27)

CAPÍTULO III

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DO PROEJA NO MUNICÍPIO DE JUSSARA-GO

O Município de Jussara está localizado no interior de Goiás, distante 194.476,2 km² de Goiânia, capital do estado. Sua história remonta ao ano de 1945, às margens do Rio Água Limpa onde seus fundadores Estevam Fernandes Rebouças, Limírio Neves da Mota, Dionísio Cândido da Silva e outros trabalhadores estabeleceram suas fazendas agropecuárias em suas promissoras terras férteis. O rápido desenvolvimento econômico e populacional da região, favorecida por suas condições geográficas locais, possibilitou posterior expansão do pequeno povoado de Colônia de Água Limpa, motivo pelo qual foi elevada a condição de distrito pela Câmara Municipal de Goiás.

Em 1950 recebeu o nome de Jussara⁴ em detrimento de Colônia de Água Limpa, criada com terras desmembradas do distrito de Aruanã. Em 12 de novembro de 1953 foi elevado a distrito pela lei Municipal nº 138, constituído de quatro distritos: Jussara, Juscelândia, Santa Fé e São Sebastião do Rio Claro, todos desmembrados de Goiás. Já em 14 de novembro de 1958 foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 2.116 e dias mais tarde, 21 de dezembro de 1958 o ex-povoado de Britânia é anexado ao município de Jussara. Em nova divisão territorial datada de 1º de julho de 1960 o município apresenta nova configuração: Jussara, Britânia, Juscelândia, Santa Fé e São Sebastião do Rio Claro. Pela lei municipal nº 6 de 30 de outubro de 1960 é criado o distrito de Canadá e anexado ao município de Jussara. O desmembramento de Britânia pela lei Estadual nº4806 em 8 de novembro de 1963 acarreta uma novo dimensionamento do território de Jussara que passa a ser constituído novamente por cinco distritos: Jussara, Canadá, Juscelândia, Santa Fé e São Sebastião do Rio Claro. A divisão territorial do município de Jussara assim permanece até o desmembramento do distrito de Santa Fé em

⁴ A denominação de Jussara ao município trata-se de uma homenagem a **Jussara Marques de Amorim**, primeira goiana eleita Miss Brasil.

1º de janeiro de 1988 pela lei estadual nº 10417, que foi elevado à categoria de município com o nome de Santa Fé de Goiás, segundo dados do IBGE.

Atualmente o município compreende quatro distritos: Jussara, Canadá, Juscelândia e São Sebastião do Rio Claro. Em dados do IBGE do ano de 2007 sua dimensão territorial é de 4.092,46 km² com uma população de 18.814 habitantes residentes.

A economia do município encontra-se assentada basicamente no setor de serviços e agropecuária como se pode verificar nos dados a seguir.

Tabela 2

Composição Setorial do PIB 2001 a 2005

Setor	2001	2002	2003	2004	2005
Agropecuária	51,1%	37,1%	37,7%	37,0%	35,0%
Indústria	11,1%	9,7%	11,6%	9,9%	9,2%
Serviços	37,3%	46,9%	44,0%	47,0%	49,3%

Fonte: IpeaData

Segundo dados do Seplan/GO o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) do município de Jussara chegou para o ano de 2000 é aproximadamente 0,73. Para a presente análise o IDH incorpora três das necessidades básicas humanas representadas pelas variáveis: renda, educação e longevidade tendo uma variação de 0 a 1, como se pode verificar nas tabelas a seguir.

Tabela 3

IDH do município de Jussara (1991-2000)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal		
	1991	2000
IDH-M	0,664	0,740
IDH-M - Renda	0,637	0,667

IDH-M – Educação	0,752	0,836
IDH-M - Longevidade	0,603	0,718
Região	0,648	0,735

Fonte: Seplan/GO

Tabela 4

Índice de crescimento Bruto (%)

Crescimento Bruto (%)	1991/2000
JUSSARA/GO:	11,45%
GOIÁS:	10,86%
BRASIL:	10,06%

Fonte: CNM - Confederação Nacional de Municípios

De acordo com que pode ser aferidos nas tabelas, no que se refere à educação, assunto que nos interessa para o presente trabalho, houve uma significativa melhoria para o município de Jussara. Contudo concernente à sua população economicamente ativa, verificamos no município a necessidade de melhorias substanciais que visem atender as reais necessidades locais voltadas para a educação de jovens e adultos.

O referido município conta com um alto índice de analfabetismo chegando, segundo os dados da prefeitura de Jussara, a uma estimativa do ano de 2000 de 21,82% entre sua população com mais de 25 anos.

Tabela 5

Índice de analfabetismo do município de Jussara (1991-2000)

	1991	2000
% 7 a 14 anos analfabetas	22,11	8,18
% 10 a 14 anos analfabetas	9,26	2,38
% 15 a 17 anos analfabetas	5,39	0,92
% acima de 15 anos analfabetas	21,93	16,72
% 18 a 24 anos analfabetas	7,64	2,77
% acima de 25 anos analfabetas	25,87	21,82

Fonte: www.jussara.go.gov.br.

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), criado pelo decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006, surge como possibilidade plausível capaz que alentar novas perspectivas à população Jussariana no campo educacional já que o programa traz orientações como:

Amplia para todos os sistemas públicos de ensino e para as instituições do Sistema Nacional de Aprendizagem Social (Sistema S) a possibilidade de atuar como proponente, porém, mantendo a obrigatoriedade para a Rede Federal; amplia a abrangência para toda a educação básica na modalidade EJA; inclui a possibilidade de oferta de cursos na forma concomitante, além da forma integrada; prevê a conclusão dos estudos e a respectiva certificação a qualquer tempo desde que demonstrado o domínio dos conteúdos do nível de ensino e institui um Comitê Nacional para acompanhamento e controle social da implementação nacional do Proeja, em que a composição, as atribuições e o regimento serão definidos conjuntamente pelos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Educação. (www.portal.mec.gov.br).

É neste contexto que este trabalho procura identificar os meios disponíveis e assim propor uma parceria entre município, Estado e sociedade civil para que se possa garantir meios e se fazer valer o direito à educação. A implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) no município de Jussara, traz a perspectiva de contribuir para formação básica e qualificação profissional, que sem dúvida serão somadas à vivência e experiências de vida de jovens e adultos jussarianos proporcionando maiores oportunidades sociais e qualidade de vida.

3.1 A estrutura escolar de Jussara-Go

A estrutura educacional do município de Jussara está bem estruturada no que se refere à educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) que tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a instrução necessária para o exercício da cidadania e os meios fundamentais para progredir no trabalho e nos estudos subseqüentes. Os dados referentes à modalidade de educação de jovens e adultos, nos

demonstra uma outra face do sistema de ensino de Jussara que não conta com número de estabelecimentos de ensino suficiente que possa atender à demanda local que possui um alto índice de defasagem de formação educacional entre sua população de jovens e adultos como demonstrado na tabela 4. O número de estabelecimentos, de acordo com a prefeitura de Jussara atende predominantemente o ensino básico, ficando a demanda pela educação na modalidade de educação de jovens e adultos entre os estabelecimentos privados e municipal como podemos conferir na tabela a seguir.

Tabela 6

Estabelecimentos de Ensino do Município de Jussara-GO (2003).

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos
Estadual	0	8	2	0
Federal	0	0	0	0
Municipal	7	15	0	3
Privado	8	5	1	2

Fonte: www.jussara.go.gov.br

A educação municipal de Jussara no ano de 2003, como demonstra a tabela, apresenta um maior número de estabelecimentos para o ensino fundamental. A educação de jovens e adultos fica desfavorecida já que conta com um reduzido número de estabelecimentos comparado com o elevado percentual de analfabetos entre sua população. Este fato acaba por se contrapor ao crescimento da procura por esta modalidade de ensino nos primeiros anos de 2000, que pode ser conferido na tabela a seguir para o município.

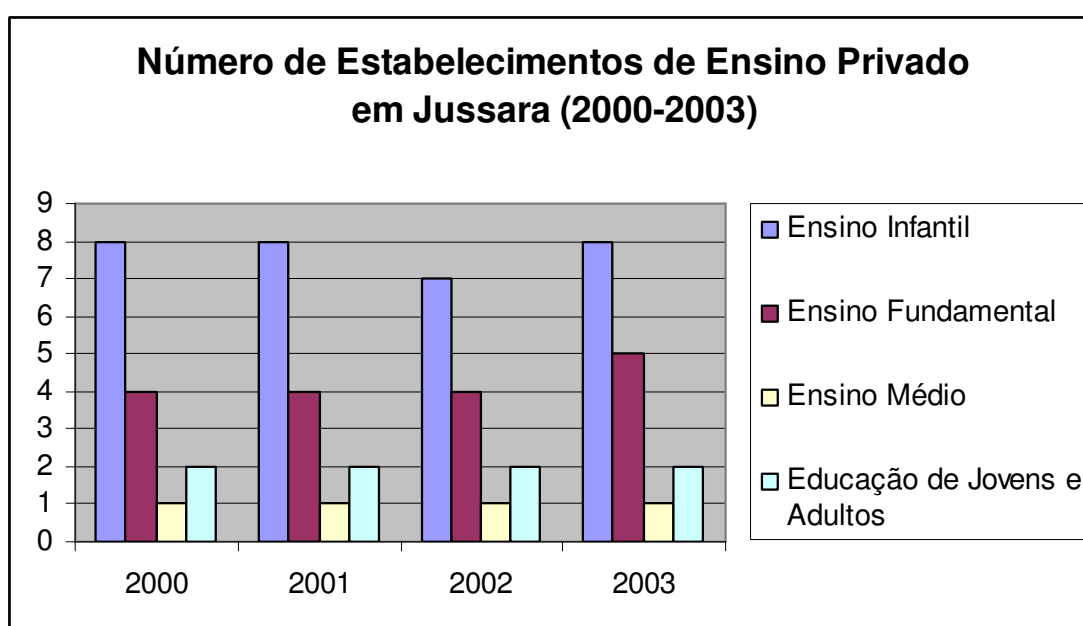
Tabela 7

Número de Matrícula para o Ensino de Jovens e Adultos em Jussara-Go (2000-2004).

	2000	2001	2002	2003	2004
Estadual	0	54	0	0	0
Federal	-	-	-	-	-
Municipal	0	22	164	219	149
Privado	105	260	227	194	112
Total	105	336	391	413	261

Fonte: www.jussara.go.gov.br

A ausência de uma política educacional que vise sanar as necessidades do município com relação à educação, e principalmente no que tange à educação de jovens e adultos, tema da pesquisa, acaba sendo compensada pela oferta do ensino privado que tem crescido significativamente nos últimos anos, como pode ser constatado no gráfico a seguir.



A presença concomitante do ensino privado na modalidade de jovens e adultos como demonstra a tabela 5, acaba reforçando a exclusão da população de Jussara ao ensino, direito básico de todos, que de acordo com a LDB (art. 37), deveria ser oferecido de forma gratuita. Os dados a seguir, nos apresenta os números da renda familiar da população do município demonstrando que grande parte de sua população não dispõe de recursos financeiros para concluir seus estudos em estabelecimentos privados.

Tabela 8

Indicadores de Renda, Jussara-Go (1970-2000).

	1970	1980	1991	2000
Renda Familiar per capita Média (salários mínimos de 1991)	0,36	0,89	1,02	-
Percentual de Pobres (%)	82,3	50,6	46,3	34,1

Fonte: PNUD/IPEA/FJP - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Deste modo, percebe-se que a proposta de se implantar o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) vem a se tornar mais uma oportunidade para a população de Jussara adquirir conhecimento proporcionando-lhes melhores condições e qualidade de vida. Em razão de que no município não existe nenhum projeto ou programa que beneficie este público específico, o Proeja é uma alternativa cabível que lhes proporcionará uma formação continuada juntamente ao ensino profissional atendendo a demanda do município por educação pública e gratuita àqueles que a ela não tiveram acesso em período regular.

É nesta perspectiva que verificamos a necessidade de melhorias reais na educação de jovens e adultos, já que os sujeitos desta modalidade de ensino se transformam continuamente. Seu desenvolvimento cognitivo relaciona aprendizagem, interação com o meio sócio-histórico e cultural. Esta proposta visa promover a igualdade deste indivíduo para acesso e

permanência do aluno no ambiente de aprendizagem com a vinculação entre educação e trabalho. Tal princípio visa a atender o direito destes sujeitos à educação e assim realizar a igualdade e justiça social.

3.2 Perspectivas e desafios para a implantação do Proeja em Jussara

Efetuar mudanças e buscar novos caminhos para uma melhor qualidade de vida frente às exigências da econômica neoliberal não é mais uma opção, mas uma exigência imposta pela hodiernidade. A educação, neste contexto, torna-se agente de transformação da realidade social excludente que vivemos.

O município de Jussara apresenta um descompasso do sistema educacional frente às reais necessidades do indivíduo por melhoria em suas condições de existência. A realidade da educação de jovens e adultos torna-se fato ainda mais preocupante que não conta com uma atuação efetiva do poder municipal. Esta modalidade de ensino encontra-se relegada a interferências tóxicas que não atende a necessidade premente de sua população por educação gratuita e de qualidade. Os altos índices de analfabetismo ainda são preocupantes, principalmente entre sua população adulta que possui os maiores taxas de analfabetismo.

A perspectiva de implantação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) aprovado pela lei 5.840 no ano de 2006, traz a possibilidade construção de sociedade mais igualitária fundamentada na concepção de formação integral do cidadão, formação esta que possa contribuir ao desenvolvimento da região numa concepção mais ampla. O qual somará qualidade de ensino, formação intelectual e profissional de jovens e adultos deste município.

A implementação do Proeja em Jussara vem atender a um grande número de pessoas que buscam educação, mas que são, contudo barradas pela parca oferta desta modalidade de ensino que deveria ser garantida pelo

município, bem como a qualificação profissional que a ela deverá se integrar. Não existe uma política educacional voltada para atender a esta grande demanda da população jussariana que procura a EJA (Educação de Jovens e Adultos) nos níveis fundamental e médio existentes nas escolas do município de Jussara.

Para que ocorra esta integração proposta pelo Proeja, educação profissional/educação básica no município torna-se necessário refletirmos sobre sua possibilidade de implantação. Creio que não é só de quem vai atuar na área (como é meu caso), mas de quem já esta atuando: Como proceder para a efetivação real desta integração? Como desenvolver esse trabalho na escola? Estes questionamentos que me acompanham desde o início do curso é o desafio maior pra os educadores da EJA. Desafio este que se torna um estímulo à superação quando não encontramos respostas imediatas. É preciso questionar e buscar as respostas como temos feito. Ao mesmo tempo o desafio torna-se uma questão política onde envolve opiniões divergentes ao colocar no palco de discussões interesses e concepções distintas.

O município possui uma rede escolar capaz de abrigar este projeto, contando também com um número de professores suficientes que segundo dados do Seplan/GO a educação municipal nos últimos anos obteve um grande avanço ao se investir em educação continuada de professores em graduação bem como em outras áreas educacionais, com 90% dos docentes graduados. No município há duas Faculdades: UEG- Universidade Estadual de Goiás- Unidade Universitária de Jussara e Faculdade de Jussara (UniFAJ). Portanto a existências destes centros de ensino superior podem em parceria com o município propor a formação continuada de especialistas para atender a demanda pelo ensino na modalidade de educação de jovens e adultos que não há na região.

Pelo que procuramos expor no decorrer deste trabalho, aventamos a perspectiva de mostrar as autoridades competentes do município de Jussara que os cursos e programas do Proeja, com o devido incentivo e interesse por parte dos órgãos competentes, possa contribuir para a formação integral do ser humano, em específico do cidadão de Jussara, por meio da educação voltada para jovens e adultos somando na melhoria das condições sociais e econômicas da região. Cabe ainda considerar este grupo heterogêneo, com

diferentes histórias de vida e expectativas com relação à escola, torna-se de suma importância para a construção de uma proposta pedagógica que atenda suas especificidades. É fundamental conhecermos estes sujeitos para que os conteúdos possam lhes fazer sentido, tenham significado e sejam elementos concretos de desenvolvimento e formação, instrumentalizando-os para que possam interferir de forma significativa em sua realidade. Sabemos, no entanto que não é fácil tal tarefa que nos propomos frente a um governo que tem fechado os olhos àqueles envolvidos diretamente na educação de jovens e adultos.

Como Jussariana, nascida e criada nesta terra, professora a alguns anos, pude vivenciar de perto, desde muito cedo, a realidade do município e conhecer suas deficiências. Ressaltando que o diálogo com pequenos municípios tem sido proveitosos a todos envolvidos no projeto, como afirma Paiva (2004:39), que neste caso “se tem podido falar linguagens mais realistas, desenvolvendo projetos que partem da realidade do conhecimento dos educadores da Eja, propondo programas factíveis”, consideramos que o Proeja possa atender as necessidades do município que tem protelado a solução definitiva para levar a educação para todos seus cidadãos base para a sua formação com ser humano participativo e consciente.

É necessário apelamos para o envolvimento efetivo por parte dos órgãos competentes, bem como para a participação da sociedade que se beneficiará com este projeto. As riquíssimas experiências proporcionadas pela educação de jovens e adultos atuais merecem ser respeitadas, legitimadas e assumidas como formas públicas de garantir o direito público dos excluídos à educação.

CONCLUSÃO

O PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos é hoje, no contexto atual da educação brasileira, um grande desafio haja visto seus limites já que destinada a uma parcela da população marginalizada e excluída. A regulamentação do decreto n. 5.840 de 13 de julho de 2006 tem como objetivo a expansão da oferta pública de educação básica juntamente com o ensino profissional partindo de uma concepção de formação humana integral e contínua que possa atender a demanda educacional à população que a ela não teve acesso em idade apropriada.

Em meio estas transformações não podemos olvidar as adversidades que envolvem este tipo de modalidade em educação para assim podermos elaborar estratégias que nos permitam compreender estes jovens e adultos como sujeitos do conhecimento pensam e aprendem, elaborando instrumentos que possam auxiliar o professor em sua tarefa por meio de duas concepções fundamentais que devem envolver a educação de jovens e adultos: a de ensino permanente, e de garantir igualdade a todos.

Neste cenário, é oportuno lembrar, mais uma vez, a importância da educação para o desenvolvimento de nosso país contemplando prioridades que tiveram pequena ou nenhuma ressonância no horizonte mais geral das políticas educacionais formuladas pelo governo federal, a exemplo da educação infantil, da educação de adultos, educação profissional - nosso foco ao longo deste trabalho - e de portadores de deficiências.

Há um reconhecimento social de que a educação é elemento instituinte da cidadania. Do ponto de vista governamental, esse despertar tende a se articular com as perspectivas de apoio técnico e financeiro concebidos pelas agências internacionais, e coincide com imposição de escolhas decorrentes da própria crise do Estado nacional. Do ponto de vista social geral, decorre dos avanços de uma sociedade que começa a se organizar de baixo para cima, buscando caminhos de uma democratização que ultrapasse esses tempos de transição.

Para que a mudança realmente ocorra, é preciso um esforço de longo prazo que ultrapassa os projetos de governos isolados. Construir uma educação para a cidadania e o desenvolvimento de todos os brasileiros, tratando-se assim de uma empreitada branda, cuidadosa, traçada no dia a dia, demanda bem mais do que enunciar prioridades e reformas sem ressonância real no contexto social. Está aí uma tarefa que consideramos ser não apenas do Estado, mas também de toda sociedade brasileira.

Apesar de a educação de jovens e adultos (EJA) no Brasil vir gradativamente sendo reconhecida como um direito para milhões de pessoas que não tiveram oportunidade de realizar sua escolaridade em idade oportuna ainda têm-se muito a fazer. O caminho a ser percorrido pelo proeja ainda está em construção no sentido de que venha de uma forma coerente atender às deficiências do ensino no Brasil.

As deficiências da modalidade de jovens e adultos no município de Jussara, uma realidade que é comum a muitas cidades brasileiras, podem desta forma ser superadas com o empenho municipal por meio da implantação do Proeja já que nesta localidade nos últimos anos tem apresentado um crescimento contínuo com relação à procura por esta modalidade de ensino. Ao unir ensino médio e ensino profissional, o Proeja em consonância com sua proposta de formação do ser humano trará benefício para sua população e conseqüentemente para o município em melhoria de vida. As proveitosas experiências proporcionadas pela educação de jovens e adultos merecem ser respeitadas, legitimadas e assumidas como formas públicas de garantir o direito de todos os brasileiros que foram excluídos ao longo de anos à educação.

O desafio está lançado, o município de Jussara embora interiorano, possui uma infra-estrutura capaz de comportar o projeto, como procuramos demonstrar anteriormente, o quadro de professoras, a maioria formado, pode desta forma, com o devido incentivo do poder municipal ser preparado para atuar neste modalidade de ensino que ainda é parca no município, embora a procura seja grande. Deste modo, o dialogo com os pequenos municípios, como é o caso de Jussara, tem sido proveitoso ao atentarmos para esta realidade circundante propondo meios reais que podem ser aplicados. Apelos mais uma vez para o envolvimento efetivo por parte dos órgãos competentes, e

da população local que se beneficiará com este projeto para que possamos construir uma sociedade mais justa e igualitária. Jussara em termos de dimensão territorial é pequena, mas iniciamos um grande passo no sentido de proporcionar melhores condições de vida para a população brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir e GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais do Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

ANDRADE, Eliane Ribeiro. Os Jovens da EJA e a EJA dos Jovens. In: *Educação de Jovens e Adultos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 43-54.

ARROYO, Miguel Gonzalez. *Educação de jovens e adultos em tempos de exclusão*. In: *Alfabetização e Cidadania: Revista de Educação de Jovens e Adultos*, São Paulo, n. 11, p. 9-20, Abril, 2001. Disponível em: <http://www.uff.br/trabalhonecessario/MMGTN3.htm>>. Acesso em: 11 fev. 2009.

BRASIL. Lei n 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: DF, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Decreto n. 2.208 de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º o art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação. Brasília: DF, 23 de julho de 2004 de 1997.

BRASIL. Decreto n. 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília: DF, 23 de julho de 2004.

BRASIL. Decreto n. 5.478 de 24 de julho de 2005. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Brasília: DF, 24 de julho de 2005.

BRASIL. Decreto n. 5.840 de 13 de julho de 2006. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília: DF, 13 de julho de 2006.

CEFET. Projeto de implantação do curso de educação profissional técnica de nível médio integrado em serviços de alimentação na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA). Goiânia: 2006.

CUNHA, Luiz Antonio; GÓES, Moacyr de. O golpe na Educação. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

FRIGOTTO G.; CIAVATTA M. *Educação Básica no Brasil na década de 1990: subordinação à lógica do mercado*. Educação e sociedade: Campinas, v. 24, n. 82, p. 93-130, Abril, 2003.

_____.A gênese do decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: FRIGOTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. In: *Ensino médio integrado: concepções e contradições*. São Paulo: Cortez Editora: 2005, p. 21-56.

HADDAD, S.; PIERRO, Maria Clara Di. Aprendizagem de jovens e adultos. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 14, n. 01, p. 29-40, 2000.

LIBÂNEO, José Carlos. Níveis e modalidades de educação e ensino. In: *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003. p. 351-367.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e adultos como sujeitos do conhecimento e aprendizagem. MEC/UNESCO. Educação como exercício de diversidade. Brasília: Unesco/MEC, Anped, 2005.(Coleção educação para todos; 6).

PAIVA, Jane. Educação de jovens e adultos: questões atuais em cenário de mudanças. In: *Educação de jovens e adultos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 29-42.

PEREIRA, Dulcinéia de F. F. *Educação de Jovens e Adultos e Educação Popular: um olhar histórico sobre as políticas públicas ou ausência delas*. In: *Ecos. Revista Científica*. São Paulo, v.9, n. 01, p. 53-74, jan/jun, 2007.

RUMMERT, Sonia Maria; VENTURA, J. P. *Políticas públicas para a educação de jovens e adultos no Brasil: a permanente (re)construção da subalternidade - considerações sobre os Programas Brasil Alfabetizado e Fazendo Escola*. *Educar em Revista*, v. 29, p. 29-45, 2007. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal Fluminense. Faculdade de Educação. Rio de Janeiro, 2004.

SILVA, Andréia F. da. *Formação de professores para a educação básica no Brasil: projetos em disputa (1987-2001)*.

VENTURA, Jaqueline P. *Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores no Brasil: revendo alguns marcos históricos*. Niterói, 2006, p. 16-45 Disponível em: <http://www.uff.br/ejatrabalhadores>> Acesso em: 15 de julho de 2008.

VERSIEUX, Daniela Pereira. O Proeja e a formação integral dos trabalhadores. Minas Gerais, p. 01-12. Disponível em: www.senept.cefetmg.br/galerias/.../TerxaTema6Artigo20artito> Acesso em: 02 jun. 2009.

VIEIRA, Sofia L.; FARIAS Isabel M.S. Novos rumos para a educação – retorno ao Estado democrático. In: *Política Educacional no Brasil: introdução histórica*. São Paulo: 2003. p. 143-171.

www.cnm.org.br. Acesso em 13 de maio de 2009.

www.ibge.com.br. Acesso em 03 de jun. de 2009.

www.ipeadata.gov.br. Acesso em 03 de jun. de 2009.

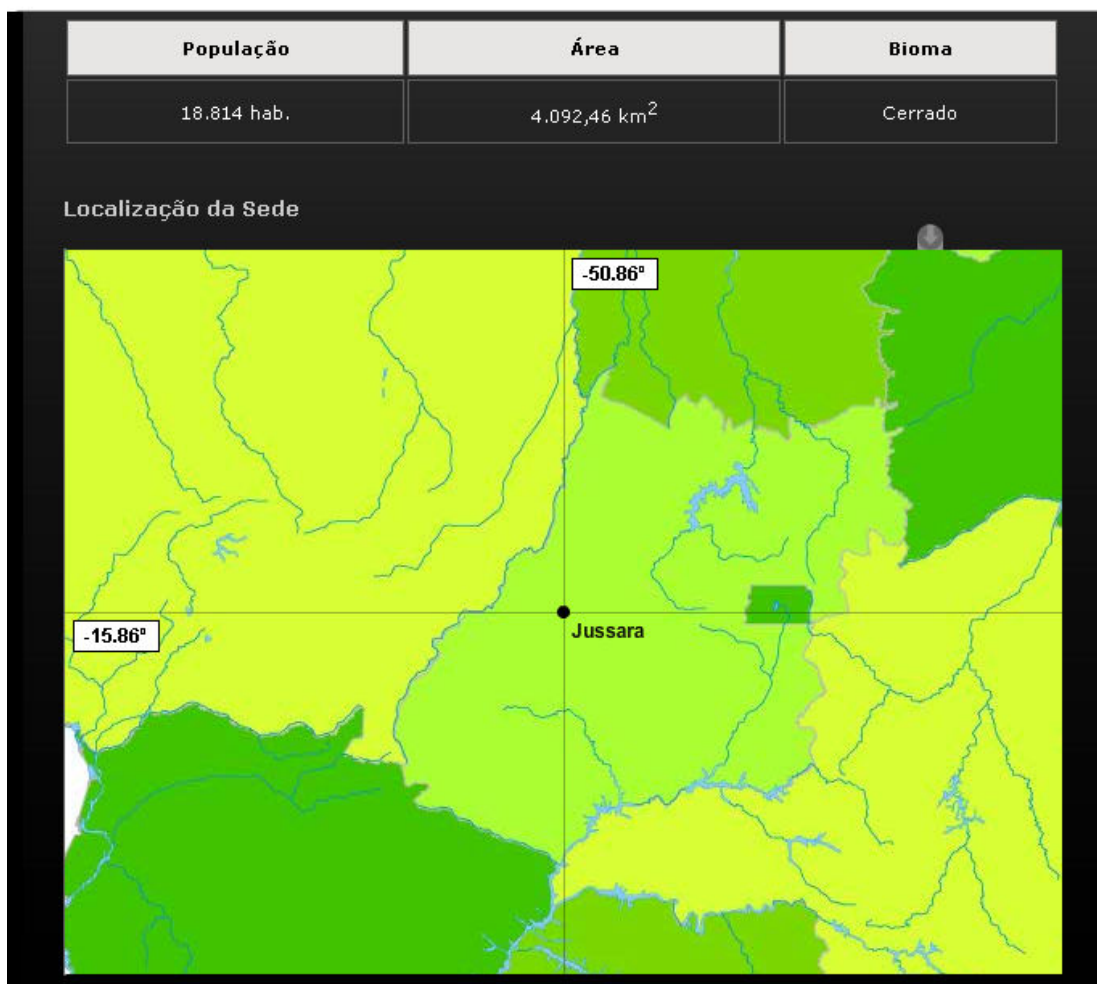
www.jussara.go.gov.br. Acesso em 12 de maio de 2009.

www.pnud.org.br . Acesso em 12 de julho de 2009.

www.portal.mec.gov.br .Acesso em 10 jun.2009.

www.seplan.go.gov.br. Acesso em 03 de abril de 2009.

Anexo 1



Fonte: IBGE